



ESTADO DE ALAGOAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Teotônio Vilela/AL e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Teotônio Vilela – SAAE, com finalidade de disponibilização por parte do Município de Teotônio Vilela da Comissão Permanente de Licitação- CPL necessária para aquisição e contratação de bens e/ou serviços.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 12.842.829/0001-10, com sede na Rua, Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar – Centro, Teotônio Vilela-AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **João José Pereira Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1300567 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº. 020.910.164-46, residente e domiciliado na Rua, Francisco Santiago de Almeida, nº. 170, Bairro, Deputado Benedito de Lira, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, com sede na Rua. Pedro Cavalcante, nº. 746, Inhumas, Teotônio Vilela/AL, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **Edivaldo Varejão Bezerra da Costa**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 3978526-2 SDS/AL e inscrito no CPF sob o nº 111.319.868-06, residente e domiciliado a Rua, Cícero Lourenço da Silva , 18, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, objetivando a ampla conjugação de esforços públicos e norteados pelos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 459 de 10 de Dezembro de 2009 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por finalidade o estabelecimento de parceria entre as partes acima identificadas, visando o interesse mútuo na implementação de ações conjuntas que assegurem a proteção do patrimônio público e a segurança jurídica dos atos praticados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE**.

1.2. Desse modo, o referido Termo tem como objetivo a disponibilização por parte do Município de Teotônio Vilela da Comissão Permanente de Licitação- CPL, com sede própria, composta por seus membros designados para realização dos processos licitatórios do Município, para que realize todos os processos de dispensa, inexigibilidade ou pregão (presencial ou eletrônico), tomada de preço, cartas convites, adesão de ata de preço e demais procedimentos licitatórios que se façam necessários para a aquisição e contratação de bens e serviços imprescindíveis para o bom funcionamento do SAAE.





ESTADO DE ALAGOAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente termo pela necessidade que a Autarquia previdenciária possui em manter os serviços prestados com eficiência e probidade, necessitando da compra de produtos para limpeza e manutenção de sua sede, aquisição de equipamentos de informática, materiais e móveis para escritório, contratação de softwares de informática para gerenciamento dos processos de aposentadorias e pensões e de todo e qualquer material ou serviço indispensável para o bom funcionamento do SAAE.

2.2. Assim, em virtude do reduzido quadro de pessoal do Instituto, o que impossibilita a formação de Comissão Permanente de Licitação - CPL por parte da Autarquia e considerando a necessidade de aquisição de bens e contratação de serviços com atenção aos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, se faz crucial a realização do presente termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES:

3.1. Compete ao Poder Executivo:

- O Município de Teotônio Vilela se compromete em ceder a sua Comissão Permanente de Licitação composta por seus membros, sede e equipamentos, para a realização dos atos administrativos necessários aos processos licitatórios do SAAE, sem prejuízo das atividades da CPL para com o Município de Teotônio Vilela,

3.2. Compete ao SAAE:

- Encaminhar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Teotônio Vilela, todos os documentos necessários para a realização dos certames, dispensas, inexigibilidades e demais procedimentos licitatórios.

- Realizar a análise prévia do edital de licitações, de dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação por meio de parecer jurídico para fundamentar a decisão da autoridade superior nos termos do artigo 38, VI, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

4.2. No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2020 ou até a realização de concurso público para o quadro de pessoal do SAAE, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação junto aos seus meios de comunicação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com





ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado pelo Município de Teotônio Vilela/AL em forma de extrato no Diário Oficial do Município, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Teotônio Vilela/AL.

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes, firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Teotônio Vilela-AL, em 6 de outubro de 2020

João José Pereira Filho
Prefeito de Teotônio Vilela/AL

Edivaldo Varejão Bezerra da Costa
Diretor

Testemunhas:

1ª Michely Karine da S. Santos CPF nº. 095.597.204-30

2ª Jose Sílvia de Oliveira CPF nº. 045.594.274-96

